



ESTADO DE GOIÁS
INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS
GABINETE DO PRESIDENTE

Portaria Normativa nº 26/2020 - PR- 06145

Dispõe sobre vedação de credenciamento de mais de um prestador pessoa jurídica, categoria serviços hospitalares, no mesmo local, quando executarem o mesmo PCO.

O Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, notadamente, a autorização do art. 5º da Lei nº 17.477, de 25 de novembro de 2011, e do art. 50 do Decreto nº 7.595, de 09 de abril de 2012, no que pertinente à competência para expedição dos atos normativos que disciplinam o funcionamento e a operacionalização dos serviços assistenciais sob responsabilidade do IPASGO;

Considerando as disposições do Decreto nº 9.376, de 02 de janeiro de 2019, que estabelece medidas de contenção de gastos em geral, ante a necessidade de implementar política de contenção de despesas correntes e de capital, tendo em vista as restrições orçamentárias e financeiras que a atual conjuntura econômica impõe, para manter o equilíbrio das contas públicas, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo;

Considerando que em complemento as ações determinadas no Decreto 9.376/2019 o Chefe do Poder Executivo Estadual editou o Decreto nº 9.399, de 05 de fevereiro de 2019, dispondo sobre a fiscalização a ser realizada em contratos, termos de colaboração ou fomento, acordos de cooperação, termos de parceria, contratos de repasse, contratos de gestão, convênios e quaisquer outros ajustes similares;

Considerando que as Diretorias do IPASGO, devem atuar para a garantia do necessário equilíbrio entre receitas e despesas;

Considerando o possível impacto financeiro ao Instituto, da existência de mais de um prestador (pessoa jurídica), que realizem os mesmos serviços, e no mesmo endereço;

Considerando a necessidade de cumprimento da Norma NBR ISO 9001:2015 e do Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ;

RESOLVE:

Art. 1º VEDAR o credenciamento de mais de um prestador, pessoa jurídica, categoria serviços hospitalares, no mesmo estabelecimento nosocomial quando executem o mesmo PCO.

Art. 2º Existindo prestador na situação vedada do artigo 1º desta Portaria, a este(s) fica resguardado o direito de continuidade da prestação do serviço já autorizado pelo IPASGO, até realização de Edital de Credenciamento específico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO JOSE LOPES, Presidente**, em 29/10/2020, às 09:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000016138336** e o código CRC **D6C6132E**.

GABINETE DO PRESIDENTE

AVENIDA PRIMEIRA RADIAL Qd.F - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - CEP 74820-300 - GOIANIA
- GO - N ° 586 ç BLOCO 3, 4º ANDAR (62)3238-2400



Referência: Processo nº 201900022055640



SEI 000016138336